

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL****I – RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

- Indicação nº 204/2025 apresentada pelo **Vereador Eraldo Duarte Silva Junior**, sob o protocolo nº 800/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de um campo de grama sintética no bairro Belo Horizonte”***;
- Indicação nº 205/2025 apresentada pelo **Vereador Eraldo Duarte Silva Junior**, sob o protocolo nº 801/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma praça de lazer com playground e academia popular para o bairro Santa Rita”***;
- Indicação nº 217/2025 apresentada pelo **Vereador Francisco Pereira Brandão**, sob o protocolo nº 863/2025 que pretende ***“Indico ao poder Executivo Municipal a implantação de dois (02) quebra-molas na Rua da Igreja Assembleia de Deus, localizada na comunidade de Alto Curvina”***;
- Indicação nº 218/2025 apresentada pelo **Vereador Francisco Pereira Brandão**, sob o protocolo nº 864/2025 que pretende ***“Indico ao poder Executivo Municipal a realização de adequações e reforma na praça de recreação do bairro Santa Tereza”***;
- Indicação nº 226/2025 apresentada pelo **Vereador Pedricio Marvila**, sob o protocolo nº 913/2025 que pretende ***“Indico ao Sr. Prefeito que seja realizada pavimentação nas ruas de Brejo dos Patos”***;
- Indicação nº 231/2025 apresentada pelo **Vereador Hudson Paz Teixeira**, sob o protocolo nº 923/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a construção de uma quadra de vôlei de praia e futevôlei no bairro Santa Rita 2”***;
- Indicação nº 232/2025 apresentada pelo **Vereador Hudson Paz Teixeira**, sob o protocolo nº 924/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a construção de um quebra-molas na rua Antônio Andrade, no bairro Santa Rita 1”***;
- Indicação nº 234/2025 apresentada pela **Vereadora Josiene da Costa Pinto Pereira**, sob o protocolo nº 938/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a realização de ações que promovam a saúde do trabalhador. Atividades voltadas à saúde do produtor rural e do pescador, visando o***





tratamento e a prevenção ao câncer de pele provocado pelo excesso de exposição ao sol. Parceria entre as secretarias de saúde, agricultura e pesca”;

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvila**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV – DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, **opina** pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

JORGE MARVILA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Marataízes/ES, em 04 de Junho de 2025.

